



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº. 101/96

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
EXPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DE 01 (UM) DENTISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) dentista, para atender necessidade de elevado interesse público.

§ 1º. - A contratação não cria vínculo empregatício, mas os direitos desta remanescente, serão todos de acordo com o Estatuto dos Funcionários municipais.

§ 2º. - O vínculo previdenciário, na duração do contrato, será com o IPSEP, para que o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o competente Convênio.

ART. 2º. - A contratação por esta Lei, terá o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data do ato do Poder Executivo.

ART. 3º. - A remuneração para a contratação ora autorizada é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ART. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 06 de fevereiro de 1996.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito -